



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

LEI Nº 272 de 30 de NOVEMBRO 2005

EMENTA: Concede reajuste de verba de representação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO
FAZ SABER:** que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustada em 100%(cem por cento) a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro-PE.

Art. 2º O reajuste de que fala o artigo primeiro terá início a partir de 1º(primeiro) de janeiro do ano vindouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2005

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

PREFEITO

LEI Nº 272 de 30 DE NOVEMBRO 2005.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER: com base no preceito do artigo 71, §1º inc IV da LOM, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica concedido um reajuste de 10%(dez por cento) nos salários dos servidores desta Câmara Municipal que estejam no exercício de suas funções, a partir de primeiro de janeiro) do ano vindouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005.

José Marcos Felix da Silva

Presidente

Claudemir do Amaral Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

1º Secretário

José Franquelino Pimentel

2º Secretário

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2005

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01G88K5S1150**
Emitido em, 30 de September de 2025 às 15h:05m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Estado de Pernambuco



LEI Nº 272 de 30 de NOVEMBRO 2005.

EMENTA: Concede reajuste de verba de representação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER: que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustada em 100%(cem por cento) a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro-PE.

Art. 2º O reajuste de que fala o artigo primeiro terá início a partir de 1º(primeiro) de janeiro do ano vindouro.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2005

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO

Certidão
Certifico que nesta data
Registrei e Publiquei a
Lei supra.

Fátima Brito Alves Belo
Secretária Executiva

LEI Nº 272 de 30 DE NOVEMBRO 2005.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER: com base no preceito do artigo 71, §1º, inc IV da LOM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica concedido um reajuste de 10%(dez por cento) nos salários dos servidores desta Câmara Municipal que estejam no exercício de suas funções, a partir de primeiro de janeiro) do ano vindouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam -se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005.

José Marcos Felix da Silva
Presidente

Claudemir do Amaral Lima
1º Secretário

José Franqueline Pimentel
2º Secretário

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2005

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO